



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

144

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, às nove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. Daiana Cristina Barbosa, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 9.793.346-14 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 055.098.559-08, representante legal da empresa: **DAIANA CRISTINA BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.390.177/0001-68, com sede na Rua Seis, nº 1171, Bairro Santa Rita, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 3525-3411 / 99125-0337, e-mail: reflexosvidracaria@hotmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 132/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	70	M²	Peitoril em mármore para janelas com pingadeira de acordo com medidas repassadas pelo departamento.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	509,00	35.630,00
02	65	Horas	Fornecimento, ajustes, substituição de roldanas com lubrificação e limpeza de trilhos de porta e janelas de vidro temperado de correr ou abrir. (Execução global - material e mão de obra).	REFLEXOS VIDRAÇARIA	500,00	32.500,00
03	55	Horas	Substituição de fita vedadora (escova) para vidro temperado. Incluindo entre folhas e canaletas. Material e mão de obra.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	99,00	5.445,00
04	50	Horas	Substituição de guarnição de borracha para vedação de vidro temperado. Material e mão de obra.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	100,00	5.000,00
05	60	Horas	Serviço de manutenção e regulagem de portas de vidro temperado 10mm, incluindo substituição de peças danificadas (bate-fecho, roldanas, trincos e perfis de alumínio).	REFLEXOS VIDRAÇARIA	500,00	30.000,00
06	70	Horas	Serviço de fixação e vedação de vidro. Aplicação de vedante de silicone e limpeza final. Incluindo material e mão-de-obra.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	399,00	27.930,00
07	7	Un.	Janela tipo de correr - Com duas folhas fixas e duas folhas de correr na parte superior nas medidas 1000mm de altura e 2700mm de largura. Parte inferior, vidro fixo dividido em três partes iguais com total de largura 2700mm e altura de 600mm. Material: esquadria em alumínio linha 25 espessura, com vidro temperado incolor de 6 mm de espessura, totalizando uma área de 4,32 m2 e cor de material branco, incluindo instalação no local CMEI Regina Veronica Muller. Janelas completas contendo todos os acessórios inclusos.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	2.300,00	16.100,00
08	10	Un.	Porta de abrir de 1 folha, em alumínio, do tipo lambril em cor branca, com instalação	REFLEXOS VIDRAÇARIA	1.300,00	13.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 145

ESTADO DO PARANÁ

			e fixação, contendo dobradiça, parafuso, fechadura e todos os acessórios para fixação de porta de alumínio conforme metragem fornecida pelo Departamento de Educação e Cultura. (Medidas aproximadas de 2100 x 800 mm).			
09	10	M ²	Janela tipo de correr com veneziana - Com duas folhas fixas e duas folhas de correr, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 8 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	1.900,00	19.000,00
10	10	M ²	Janela tipo de correr com veneziana - Com uma folha fixa e uma folha de correr, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 8 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	1.400,00	14.000,00
11	8	M ²	Janela tipo maxi-ar, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 8 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	970,00	7.760,00
12	10	M ²	Porta tipo de correr - Com uma folha fixa e uma folha de correr, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 8 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	945,00	9.450,00
13	35	M ²	Porta tipo de abrir - Com uma folha de abrir com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, preenchida com lambril de alumínio. Incluir contramarco para facilitar a instalação.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	780,00	27.300,00
14	10	M ²	Porta tipo de abrir - Com uma folha de abrir com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, preenchida com veneziana de alumínio. Incluir contramarco para facilitar a instalação.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	639,00	6.390,00
Valor Total Estimado						249.505,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 14 de dezembro de 2022. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** O objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser **entregues e instalados** (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações dos Departamentos durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do momento do recebimento da Autorização de Compras / Ordem de Execução de Serviços. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme: **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento terá um **prazo de 03 (três) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, produtos, instalação, lote, quantidade,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

146

bem como verificar a conformidade do material e serviço com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 02 (dois) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresente falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Será responsabilidade da CONTRATADA a limpeza, remoção e destinação dos entulhos, resíduos e materiais descartados de todos os itens descritos neste termo, sem ônus para o município, inclusive deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte dos mesmos.** Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso. Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo. Deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro/fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, com local limpo e livre de entulhos. Entregar os produtos no prazo estabelecido. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório. Deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados (abrangendo também escadas, andaimes, betoneiras elétricas ou a combustão e linhas de vida) necessários ao fornecimento do produto e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de instalação, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pelo CONTRATANTE. Cumprir fielmente com todas as obrigações deste Termo de Referência e Edital. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto da Ata de Registro de Preços. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos profissionais da CONTRATADA, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação expressa pela CONTRATANTE. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços. Prestar



esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATADA no que diz respeito à prestação de seus serviços. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços pelo CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE. Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores. Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas pelos profissionais da equipe técnica e encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com aparelhamento adequado, por meio de pessoal especializado e treinado, responsabilizando-se, se for o caso, pela má atuação dos mesmos. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando às suas expensas, todo o instrumental, maquinários e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, sob a responsabilidade de seus funcionários e sendo substituídas sempre que necessário. Além dos equipamentos e ferramentas a empresa deverá fornecer todos os EPIs necessários à perfeita e segura realização dos serviços objeto deste instrumento, nos termos da legislação pertinente. Fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, maquinários e ferramental necessário à execução dos serviços (incluindo escadas, andaimes e outros), cabendo à CONTRATANTE quando for o caso somente o fornecimento dos materiais de consumo, tais como: cimento, areia, pedra, canos, conexões, fios, cabos elétricos, parafusos e outros. Responsabilizar-se pelo depósito das ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam ocorrer. Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de equipe, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial. Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução da Ata de Registro de Preços. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues pela CONTRATADA fora das especificações do edital. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando



for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos de Assistência Social, Saúde e Educação e Cultura. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de



este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 132/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 150

ESTADO DO PARANÁ

Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante



DAIANA CRISTINA BARBOSA

Daiana Cristina Barbosa
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

151

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** DAIANA CRISTINA BARBOSA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	70	M ²	Peitoril em mármore para janelas com pingadeira de acordo com medidas repassadas pelo departamento.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	509,00	35.630,00
02	65	Horas	Fornecimento, ajustes, substituição de roldanas com lubrificação e limpeza de trilhos de porta e janelas de vidro temperado de correr ou abrir. (Execução global - material e mão de obra).	REFLEXOS VIDRAÇARIA	500,00	32.500,00
03	55	Horas	Substituição de fita vedadora (escova) para vidro temperado. Incluindo entre folhas e canaletas. Material e mão de obra.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	99,00	5.445,00
04	50	Horas	Substituição de guarnição de borracha para vedação de vidro temperado. Material e mão de obra.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	100,00	5.000,00
05	60	Horas	Serviço de manutenção e regulagem de portas de vidro temperado 10mm, incluindo substituição de peças danificadas (bate-fecho, roldanas, trincos e perfis de alumínio).	REFLEXOS VIDRAÇARIA	500,00	30.000,00
06	70	Horas	Serviço de fixação e vedação de vidro. Aplicação de vedante de silicone e limpeza final. Incluindo material e mão-de-obra.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	399,00	27.930,00
07	7	Un.	Janela tipo de correr - Com duas folhas fixas e duas folhas de correr na parte superior nas medidas 1000mm de altura e 2700mm de largura. Parte inferior, vidro fixo dividido em três partes iguais com total de largura 2700mm e altura de 600mm. Material: esquadria em alumínio linha 25 espessura, com vidro temperado incolor de 6 mm de espessura, totalizando uma área de 4,32 m ² e cor de material branco, incluindo instalação no local CMEI Regina Veronica Muller. Janelas completas contendo todos os acessórios inclusos.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	2.300,00	16.100,00
08	10	Un.	Porta de abrir de 1 folha, em alumínio, do tipo lambril em cor branca, com instalação e fixação, contendo dobradiça, parafuso, fechadura e todos os acessórios para fixação de porta de alumínio conforme metragem fornecida pelo Departamento de Educação e Cultura. (Medidas aproximadas de 2100 x 800 mm).	REFLEXOS VIDRAÇARIA	1.300,00	13.000,00
09	10	M ²	Janela tipo de correr com veneziana - Com duas folhas fixas e duas folhas de correr, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 8 mm de espessura. Incluir contramarco	REFLEXOS VIDRAÇARIA	1.900,00	19.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 152

ESTADO DO PARANÁ

			para facilitar a instalação.			
10	10	M ²	Janela tipo de correr com veneziana - Com uma folha fixa e uma folha de correr, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 8 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	1.400,00	14.000,00
11	8	M ²	Janela tipo maxi-ar, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 8 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	970,00	7.760,00
12	10	M ²	Porta tipo de correr - Com uma folha fixa e uma folha de correr, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 8 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	945,00	9.450,00
13	35	M ²	Porta tipo de abrir - Com uma folha de abrir com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, preenchida com lambril de alumínio. Incluir contramarco para facilitar a instalação.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	780,00	27.300,00
14	10	M ²	Porta tipo de abrir - Com uma folha de abrir com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, preenchida com veneziana de alumínio. Incluir contramarco para facilitar a instalação.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	639,00	6.390,00
Valor Total Estimado						249.505,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2021.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1132- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COCEBAL LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	20000	Un.	Bloco de concreto vasado 14x19x39 cm (LxAxC), com resistência de 4Mpa.	SUTIL	3,65	73.000,00
04	5000	Un.	Canaleta de concreto de 14x19x39 (LxAxC) com resistência de 4 Mpa.	SUTIL	4,52	22.600,00
Valor Total Estimado						95.600,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2021.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2021.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DO KESNE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	477	M³	Areia média grossa sem impurezas/sujidades, sem pedrinhas.	HOBİ	125,00	59.625,00
02	25300	Un.	Tijolo 6 furos 9x14x25cm.	HUMENHUK	1,00	25.300,00
Valor Total Estimado						84.925,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2021.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2021.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DAIANA CRISTINA BARBOSA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	70	M²	Peitoril em mármore para janelas com pingadeira de acordo com medidas repassadas pelo departamento.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	509,00	35.630,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1132- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

02	65	Horas	Fornecimento, ajustes, substituição de roldanas com lubrificação e limpeza de trilhos de porta e janelas de vidro temperado de correr ou abrir. (Execução global - material e mão de obra).	REFLEXOS VIDRAÇARIA	500,00	32.500,00
03	55	Horas	Substituição de fita vedadora (escova) para vidro temperado. Incluindo entre folhas e canaletas. Material e mão de obra.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	99,00	5.445,00
04	50	Horas	Substituição de guarnição de borracha para vedação de vidro temperado. Material e mão de obra.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	100,00	5.000,00
05	60	Horas	Serviço de manutenção e regulagem de portas de vidro temperado 10mm, incluindo substituição de peças danificadas (bate-fecho, roldanas, trincos e perfis de alumínio).	REFLEXOS VIDRAÇARIA	500,00	30.000,00
06	70	Horas	Serviço de fixação e vedação de vidro. Aplicação de vedante de silicone e limpeza final. Incluindo material e mão-de-obra.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	399,00	27.930,00
07	7	Un.	Janela tipo de correr - Com duas folhas fixas e duas folhas de correr na parte superior nas medidas 1000mm de altura e 2700mm de largura. Parte inferior, vidro fixo dividido em três partes iguais com total de largura 2700mm e altura de 600mm. Material: esquadria em alumínio linha 25 espessura, com vidro temperado incolor de 6 mm de espessura, totalizando uma área de 4,32 m2 e cor de material branco, incluindo instalação no local CMEI Regina Veronica Muller. Janelas completas contendo todos os acessórios inclusos.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	2.300,00	16.100,00
08	10	Un.	Porta de abrir de 1 folha, em alumínio, do tipo lambril em cor branca, com instalação e fixação, contendo dobradiça, parafuso, fechadura e todos os acessórios para fixação de porta de alumínio conforme metragem fornecida pelo Departamento de Educação e Cultura. (Medidas aproximadas de 2100 x 800 mm).	REFLEXOS VIDRAÇARIA	1.300,00	13.000,00
09	10	M²	Janela tipo de correr com veneziana - Com duas folhas fixas e duas folhas de correr, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 8 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	1.900,00	19.000,00
10	10	M²	Janela tipo de correr com veneziana - Com uma folha fixa e uma folha de correr, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 8 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	1.400,00	14.000,00
11	8	M²	Janela tipo maxi-ar, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 8 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	970,00	7.760,00
12	10	M²	Porta tipo de correr - Com uma folha fixa e uma folha de correr, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 8 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	945,00	9.450,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1132- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

13	35	M ²	Porta tipo de abrir - Com uma folha de abrir com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, preenchida com lambril de alumínio. Incluir contramarco para facilitar a instalação.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	780,00	27.300,00
14	10	M ²	Porta tipo de abrir - Com uma folha de abrir com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, preenchida com veneziana de alumínio. Incluir contramarco para facilitar a instalação.	REFLEXOS VIDRAÇARIA	639,00	6.390,00
Valor Total Estimado						249.505,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2021.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Atos Oficiais

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

motivos por meio da mensagem e os documentos necessários à sua análise. Art. 3º As respostas de pedido de informações, serão encaminhadas à Câmara Municipal, também por meio eletrônico, por meio de protocolo no SAPL, nos termos do parágrafo único do Art. 1º desta Lei.

LEI MUNICIPAL N.º 4.897, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 Dispõe sobre a concessão de auxílio aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica extrema vulnerabilidade no Município de Francisco Beltrão, que, por esta condição, não podem retornar às suas casas e da outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio aluguel emergencial destinado ao pagamento de locação de imóveis residenciais à mulher vítima de violência, residente no Município de Francisco Beltrão, de modo a garantir uma moradia temporária e segura.

Art. 2º O benefício de que trata esta Lei será concedido às mulheres que se enquadram no mínimo em um dos seguintes critérios: I - mulher atendida por medida protetiva prevista na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

Art. 3º A autoridade policial competente, encaminhará ao Executivo Municipal pedido de concessão do benefício de que trata o caput deste artigo, que será concedido pelo órgão responsável após pedido policial e análise técnica da documentação e das provas apresentadas.

Art. 4º O benefício será por principal objetivo recompor e salvaguardar as vítimas, buscando a superação do contexto frente ao fato violento, garantindo a minimização dos impactos das situações de violência, inclusive por meio de suporte social, jurídico e de saúde.

Art. 5º A mulher beneficiária do auxílio aluguel deve ter sua identidade e localização preservados.

Art. 6º Não observância, pelos beneficiários, da destinação e finalidade do imóvel poderá ensejar a abertura do processo administrativo competente para obter o ressarcimento aos cofres públicos do valor concedido.

Art. 7º A partir da data de sua publicação, Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 036 de 2021 do Legislativo de autoria do Vereador JEAN EVERTON EMILIANO.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021. CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 4.898, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 Regulamento a forma de pagamento dos tributos e preços públicos municipais por meio de cartão de débito ou crédito e por meio de transferências pix, na forma estabelecida em lei.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 142, da Lei Municipal nº 2.152/1993, "Código Tributário Municipal", que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º O pagamento por meio de cheque só é considerado extinto o crédito da Fazenda após o recebimento do valor pela fazenda pública municipal.

Art. 3º O pagamento por meio de cartão de crédito ou débito e transferência via pix é facultativo, sendo que o contribuinte que desejar utilizar este mecanismo ficará sujeito às regras e determinações desta Lei.

Art. 4º O contribuinte que optar pelo pagamento por meio de cartão de crédito ou débito ou transferência via pix e nem ter limitado o seu acesso ao pagamento por meio de guia municipal de arrecadação § 5º Poderá ser pago por meio de cartão de crédito ou débito e transferência via pix:

- I - os impostos municipais (IPTU, ITBI e ISSQN);
II - as taxas tributárias previstas na lei tributária municipal;
III - os preços públicos municipais e as tarifas de uso de espaços públicos e outros;

Art. 5º O valor devido ao Município e que será pago pelo contribuinte por meio de cartão de crédito ou débito corresponderá ao montante atualizado do tributo ou preço público no dia em que se realizar a operação, considerando-se: I - os juros, multas e acréscimos legais incidentes, nas situações de pagamento-líquido à data de vencimento original;

Art. 6º O valor do tributo indicado no caput deve ser repassado integralmente ao Município pela operadora, sem qualquer redução, nos prazos estipulados no contrato ou edital de credenciamento.

Art. 7º Mesmo nas situações de parcelamento pelo contribuinte via cartão, o recebimento do valor pelo Município será integral, em um único depósito, nos prazos estipulados no contrato ou edital de credenciamento.

Art. 8º O pagamento por meio de guia de arrecadação municipal continua a ser o meio oficial de recebimento, sendo o recebimento por cartão uma opção destinada a facilitar o recolhimento.

Art. 9º O pagamento do tributo por meio de cartão de crédito ou débito tem o mesmo valor legal que os demais meios e o recebimento, regularmente emitido, servindo de comprovante de pagamento.

Art. 10º Quando optar pelo pagamento por meio de cartão de crédito ou débito o contribuinte deverá escolher o formato, se débito ou crédito, e no caso de crédito se à vista ou em parcelas.

Art. 11º Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta da utilização do cartão de débito ou crédito, ficarão exclusivamente a cargo do seu titular.

Art. 12º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber. Esta Lei entrará em vigor 180 dias após a data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021. CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Includes items for concrete slabs and rebar.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Includes items for rebar and steel mesh.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Includes items for rebar and steel mesh.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Includes items for rebar and steel mesh.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Includes items for rebar and steel mesh.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Includes items for rebar and steel mesh.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Includes items for rebar and steel mesh.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021 Fundamentado no inciso XVI do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021, cujo objeto é a contratação da empresa Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, inscrita no CNPJ nº 76.545.011/0001-19, para realização e fornecimento de serviços de tecnologia da informação e comunicação de acordo com a necessidade do Município de Marmeleiro através do Departamento Marmeleirense de Trânsito, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 250/2021.

Art. 1º O presente contrato será concretizado nos termos da elaboração elaborada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

Art. 2º O presente contrato será concretizado nos termos da elaboração elaborada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

Art. 3º O presente contrato será concretizado nos termos da elaboração elaborada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

Art. 4º O presente contrato será concretizado nos termos da elaboração elaborada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

Art. 5º O presente contrato será concretizado nos termos da elaboração elaborada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

Table with columns: PROPONENTES, NOME, ENDEREÇO, etc. Lists names like NEOMAR MENDES, JEFFERSON LUIZ ZANATA, etc.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2021. Ricardo Fort Presidente da CPL Portaria 6.597 de 01/10/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item. Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 121/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de caruchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:

Empresas BELINKI & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001-47, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 23, 24, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61, perfazendo o valor total de R\$ 52.370,41 (cinquenta e dois mil trezentos e setenta reais e quarenta e um centavos).

A empresa SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.846.650/0001-34, vencedora nos itens 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39 e 40, perfazendo o valor total de R\$ 13.023,00 (treze mil e três reais).

A empresa YASMIN PINHEIRO RAIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.648.281/0001-08, vencedora nos itens 44 e 55, perfazendo o valor total de R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais).

Marmeleiro, 16 de dezembro de 2021. Paulo Jair Piliati Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2021 (Chamamento Público Nº 004/2021 - PMM - Inexigibilidade nº 028/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: DE CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h00 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 501.575,24 (quinhentos e um mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 12 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2021. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 13 de dezembro de 2021. Paulo Jair Piliati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 152/2021 (Vinculado a inexigibilidade nº 031/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: contratação de empresa para seguro de três veículos VW/GOL 1.0 L MCA, chassis 9BWA645UMT092406, 9BWA645UMT093262 e 9BWA645UMT091601.

VALOR TOTAL: de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura do Contrato até 24 de agosto de 2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2021. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2021. Paulo Jair Piliati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 153/2021 (Vinculado ao Processo de Inexigibilidade Nº 029/2021 - PMM)

Processo Administrativo Nº 245/2021 - LIC CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 78.719.613/0001-33;

OBJETO: Fornecedor dos materiais didáticos que compõem o Sistema de o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2022;

VALOR TOTAL: de R\$ 649.145,52 (seiscentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e cinco reais e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, ou seja, até 15 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2021. Paulo Jair Piliati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 154/2021 (Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 056/2021)

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO LOCADORA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS

OBJETO: locação do imóvel com área de 581,00 m² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), sala comercial, localizado na Rua Emílio Magno Glat, nº 670 - Centro, para utilização dos serviços do Departamento de Assistência Social, Educação e Saúde.